



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1366/2023 Cód. Verificador: J129674V

Requerente: 662488 - HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: 50.675.688/0001-88
Endereço: Avenida M PERCY DE OLIVEIRA JUNIOR Nº 6654 **CEP:**85.811-699
Cidade: Cascavel **Estado:**PR
Bairro: VISTA LINDA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: CONTATO@HORTIPAR.COM.BR
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 16/08/2023 08:29
Previsão: 15/09/2023

Telefone Requerente

Celular: (45) 99811-0511

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação - HORTIPAR.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 202/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2023.

HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido



À prefeitura de Marmeleiro/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2023

PEDIDO DE DESISTENCIA

HORTIPAR DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 50.675.688/0001-88, situada na Av. M Percy Junior, CEASA Cascavel, BOX 12, Cascavel/PR, por intermédio do Sr Douglas Becker, Proprietário, portador da Cédula de Identidade n.º 13.436.750-4 e do CPF n.º 100.505.509-26, vem, respeitosamente perante V. S^a., através da presente carta, solicitar o cancelamento da Ata Registro de 195/2023, conforme dispõe o art. 43, §6º da Lei 8.666/93 garante a possibilidade de desistência da proposta por motivo justificado e decorrente de fatos supervenientes.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

A referida desistência se dá pelo fato dos preços dos hortifrutis básicos(batata, melancia, banana e batata-doce) terem aumentado em torno de 70% nas 3 últimas semanas, a ponto de se tornarem menor que o preço de venda da licitação, assim não cobrindo os custos, e muito menos gerar lucro, sendo assim se tornando inexecutável a operação, visto que a mesma se tornou deficitária.

Sendo assim solicito nossa desistência no referido pregão.

Aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Nesses termos, pede deferimento.

Cascavel – PR, 14 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente

DOUGLAS BECKER

Data: 15/08/2023 18:09:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Re: Ata de Registro de Preços nº 202/2023 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2023

De contato <contato@hortipar.com.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 15-08-2023 18:10

CARTA_MARMELEIRO_assinado.pdf (~119 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde,

Segue solicitação.

Douglas Becker
Comprador
45 99820-9249
Hortipar Distribuidora
CEASA Cascavel, Pavilhão A, Box 12

---- Em Mon, 14 Aug 2023 13:12:06 -0300 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu ----

Bom dia!

Não cabe solicitação de desclassificação nessa fase do processo, pois o mesmo já foi Homologado.

Além disso, sua proposta foi enviada dia 05/07/2023 com prazo de validade de 60 dias, desse modo, está válida.

No edital consta no Item 20.2:

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

Além da Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas, no item 8.1.1:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

Sugerimos que assine a Ata de Registro de Preços, para evitar eventuais sanções e posteriormente solicite reequilíbrio econômico-financeiro que será analisado juridicamente.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

[Em 14-08-2023 11:17, contato escreveu:](#)

Bom dia,

Devido às alterações de preços que tiveram no último mês da banana, tomate e batata que sofreram aumento de mais de 80%, nossa proposta se tornou inexecutável, então gostaria de solicitar desclassificação da mesma.

Douglas Becker
Comprador
45 99820-9249
Hortipar Distribuidora
CEASA Cascavel, Pavilhão A, Box 12

----- On Mon, 14 Aug 2023 10:07:14 -0300 licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br wrote -----

Bom dia!

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 202/2023 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, para **assinatura digital**.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de agosto de 2023.

Processo Administrativo n.º 084/2023
Pregão Eletrônico n.º 050/2023

Parecer n.º 309/2023 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação cancelamento da ata de registro de preços n.º 202/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 050/2023, que tem como o registro para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, conforme protocolo n.º 1.366/2023, datado de 16 de agosto de 2023.

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA apresentou instrumento petitorio de cancelamento da ata de registro de preços alegando a ocorrência de fatos supervenientes, de que os preços dos hortifrúteis aumentaram em torno de 70% nas três últimas semanas.

Para a presente análise, foi anexado ao processo o seguinte documento:

- Requerimento por parte da empresa;

II – Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável,



Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA solicitou o cancelamento do item registrado na ata de registro de preços pelas razões apresentadas no instrumento petitorio protocolado.

Segundo o §2º do art. 16 do Decreto Municipal n.º 1.567, o detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

O caso em tela sequer trata do cancelamento da ata eis que, em diligências realizadas se observa que sequer a ata foi firmada. A empresa alega que o custo dos produtos sofreu alteração. Entretanto não trouxe nenhum elemento capaz de comprovar suas alegações, se limitando apenas a apresentar o requerimento.

O Edital em seu item 20 traz as condições para a assinatura da ata, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após o seu recebimento. O descumprimento enseja a aplicação de penalidades, conforme estabelecido no item 22 do Edital. O item 22.1.1 estabelece que comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

Não obstante, tal situação não é impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas quando da apresentação das propostas, eis que para tal situação, é possível, desde que devidamente comprovados o reequilíbrio econômico financeiro, ou seja, não há fatos supervenientes que pudessem justificar eventual impossibilidade.

III- Conclusão

Desta forma, considerando o exposto, considerando os elementos trazidos pela solicitante, não vislumbro estarem presentes os requisitos que poderiam ensejar a desistência da licitante de forma amigável, eis que o interesse pela aquisição dos produtos por parte da administração permanecem. Cabe à empresa firmar a ata nos termos do Edital sob pena da aplicação das sanções previstas, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Re: Ata de Registro de Preços nº 202/2023 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2023



De contato <contato@hortipar.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 18-08-2023 09:26

Bom dia,

"Desclassificação por preço inexequível

Ainda de acordo com a Lei 14.133, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível quando apresentar preços ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, também como não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração"

Claramente os preços se tornaram inexequíveis, pois temos as notas fiscais de compras das últimas semanas, e não podemos prosseguir com a assinatura da ata, visto que somos uma micro empresa, e não podemos "banciar" o prejuízo para atendimento da prefeitura.

Douglas Becker
Comprador
45 99820-9249
Hortipar Distribuidora
CEASA Cascavel, Pavilhão A, Box 12

----- On Thu, 17 Aug 2023 10:26:12 -0300 **licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br** wrote -----

Bom dia,

Segue em anexo o Parecer Jurídico nº 309/2023 - PG, referente a solicitação da empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA em que pleiteia o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 202/2023 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2023.

Dessa forma considerando o exposto no Parecer Jurídico e considerando os elementos trazidos pela solicitante, não estão presentes os requisitos que poderiam ensejar a desistência da licitante de forma amigável, eis que o interesse pela aquisição dos produtos por parte da Administração permanecem. Cabe à empresa firmar a ata nos termos do Edital sob pena da aplicação das sanções previstas, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Considerando todo o exposto, aguardamos a Ata de Registro de Preços devidamente assinada.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 15-08-2023 18:10, contato escreveu:

Boa tarde,

Segue solicitação.

Douglas Becker
Comprador
45 99820-9249
Hortipar Distribuidora
CEASA Cascavel, Pavilhão A, Box 12

---- Em Mon, 14 Aug 2023 13:12:06 -0300 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu ----

Bom dia!

Não cabe solicitação de desclassificação nessa fase do processo, pois o mesmo já foi Homologado.

Além disso, sua proposta foi enviada dia 05/07/2023 com prazo de validade de 60 dias, desse modo, está válida.

No edital consta no Item 20.2:

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

Além da Cláusula Oitava - Das Sanções Administrativas, no item 8.1.1:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

Sugerimos que assine a Ata de Registro de Preços, para evitar eventuais sanções e posteriormente solicite reequilíbrio econômico-financeiro que será analisado juridicamente.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 14-08-2023 11:17, contato escreveu:

Bom dia,

Devido às alterações de preços que tiveram no último mês da banana, tomate e batata que sofreram aumento de mais de 80%, nossa proposta se tornou inexecutável, então gostaria de solicitar desclassificação da mesma.

Douglas Becker
Comprador
45 99820-9249
Hortipar Distribuidora
CEASA Cascavel, Pavilhão A, Box 12

---- On Mon, 14 Aug 2023 10:07:14 -0300 licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br wrote ----

Bom dia!

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços nº 202/2023 - Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, para assinatura digital.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Consta no presente processo administrativo nº 084/2023, referente ao pregão eletrônico nº 050/2023, pelo a Administração Municipal pretende a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que a empresa vencedora solicitou a desistência do certame e não assinou a ata de registro de preços.

Após a manifestação da Procuradoria Municipal e cientificada a empresa licitante, a mesma manifestou-se no sentido de o preço ser inexequível e que não procederá com a assinatura da Ata de Registro de Preços.

O art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/09 estabelece que se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, ou seja, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Tendo em vista que o art. 7º da Lei nº 10.520/02 determina que, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, há previsão legal para a convocação dos licitantes na ordem de classificação, sem olvidar da abertura de processo administrativo para apurar as infrações cometidas pela licitante, observado o devido processo legal.

Com urgência, considerando a necessidade do fornecimento dos produtos solicitados pelo Departamento de Educação e Cultura, **DECIDO** pelo cancelamento da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

homologação dos itens 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 76 e 77 em favor da empresa HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.675.688/0001-88 pela não assinatura da Ata de Registro de Preços e a convocação dos licitantes na ordem de classificação do certame, sem prejuízo de aplicação de penalidades à licitante desistente, observados os limites e garantias previstas na lei.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, PR, 22 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 10:37:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64e4ba10e4c92>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 22/08/2023 10:37

